

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

13 DE JULHO
DE 1850



O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahira regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1-000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 3 de Julho de 1850.

— Ao Dr. chefe de policia devolveu o officio do juiz municipal supplente de Campina Grande, que se expediu ao de Sme. datado de hontem, dizendo em resposta que hã de a turba hã sera presente, e não a turba composta de seis soldados e não inferior do corpo de policia para conduzir aquella villa. O juiz municipal Antonio Martins Pedreira, que deve de responder ao juiz, como requisito o dito juiz.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco que sendo remetidos a esta capital pelo tenente commandante do destacamento de Natuba seis recrutas feitos em territorio d'aquella provincia, para d'aqui serem enviados, a S. Exe. apenas chegaram adoceria quã, que fã recoilla los a enfermaria militar, dos qua enfermão dous Belarmino Pereira Leite, e Galsano Gomes, como afirma o officio do commandante interino da companhia fixa, e os attestados do cirurgião mor encarregado da mesma enfermaria, que vão juntos, permanecendo nella em mau estado de saúde Marcelino José Barreto, e Joaquim Jeronimo, es qua segurarão logo que restabelecerem, pelo que nesta data se remette a S. Exe. abordo do vapor *Bahama* os dous Evaristo Joaquim da Silva, e Antonio Gomes, que fazem o numero dos seis recrutas.

— Ao director e l. secretario da sociedade theatral — Apollo Parahybano — Tenho presente o officio de Vv. mes. datado de 25 do proximo findo mez, no qual me communico a installação de uma sociedade, cujos estatutos me enviarão, com o fim de dar representações dramaticas sobre a denominação de — Apollo Parahybano — ao qual sou a responder: Muito louvo a Vv. Ss. pela installação de uma tão brilhante sociedade, agradeço o honroso convite de Vv. mes. para assistir ao seu primeiro espectáculo a que tive a satisfação de comparecer, e offereço a minha coadjuvação no que for possível para tão justo fim. Entretanto, devendo ser o theatro uma escola de moral, aonde os costumes vão ser polidos, e os defeitos castigados pelos exemplos de heroismo e virtude, ou pela poderosa arma da critica, e mesmo do ridiculo, muito convem que unicamente sejam representadas em scena aquellas pegas, que consigão por qualquer dos meios este salutar fim, e nunca aquellas, que errantes dellê tenderem antes a corromper os costumes por indecentes expressões, e menos puros pensamentos, das quaes infelizmente abunda o archivo theatral da lingua portugueza; e certo dos puros sentimentos de Vv. mes., e de que estão compenetrados do que levo exposto, espero que Vv. mes. terão a mais escrupulosa attenção na escolha dos melhores auctores neste genero. Muito convem até por obediencia a lei, que Vv. mes. submettão a approvação do Dr. chefe de policia as pegas, e fargas, que houverem de fazer representar para que examina-

do as lhes permita subirem a scena, quando as julgue em harmonia com a civilisação, e bons costumes.

— ALHO 4. — Ao 1º tenente de engenheiros determinando que remetta a Presidencia com brevidade segunda via da informação, e orçamento dado em virtude de exigencia que fez a mesma Presidencia em 18 de março sobre a existencia de qualquer pedra, ou outro objecto no canal da barra desta provincia, que o podesse obstar.

— Portaria demittindo a José Candido de Souza Castro do posto de tenente do corpo policial, por ser conveniente ao serviço publico.

— Communicou-se ao major commandante do corpo, e a administração das rendas provinciaes.

— Ao tenente Claudino Agnello Castello Branco, que tendo S. M. o I. encarregado ao capitão graduado do 1º batallião de fusileiros José Thomaz Henriques do commando interino da companhia fixa, desta provincia, como foi communicado em aviso Imperial de 18 do mez passado, cumpria que Sme. fizesse entrega ao dito capitão graduado assim do commando referido, como de todas as ordens, e mais objectos pertencentes a dita companhia, cessando desde logo o commando de Sme.

— Ao capitão graduado José Thomaz Henriques se determinou que fosse tomar conta do commando da companhia, e do mais a ella pertencente.

— Communicou-se a thesouraria de fazenda.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda determinando que remetta a Presidencia uma nota demonstrativa das quantias despendidas por conta da verba destinada a soccorros por occasião da epidemia reinante, declarando quanto existe por despende.

— Ao Dr. juiz de direito interino da segunda comarca que attendendo ao expellido por Sme. em officio de 29 do mez passado, em beneficio dos habitantes d'Alga Grande perseguidos do mal da peste, a Presidencia auctorisa a Sme. a contractar com o cirurgião Sabino Antonio da Silva Coutinho o curativo, e tratamento dos enfermos n'aquelle lugar mediante a gratificação de 200\$ reis mensaes, visto não o querer fazer por menor quantia, devendo ser o ajuste feito por um mez somente, e o facultativo obrigado a fornecer a sua custa os remedios precisos. Antes de concluir o tempo do contracto elle deverá organizar para zer remetido a Presidencia no fim do mez, um mappa em que declare o numero das pessoas falecidas n'aquelle periodo por effeito das febres, o numero dos curados, e quantos ainda se achão doentes precisando de o serem, tudo com as necessarias claresas, para que em vista disto possa a Presidencia deliberar acerca da continuação da medida tomada em beneficio dos ditos habitantes.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda remetendo para terem a devida execução duas provisões do thesorro nacional ns. 19 e 20 datadas de 20, e 21 de junho ultimo.

— Ao Dr. Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque

A. de Almeida e Albuquerque
 A. de Almeida e Albuquerque
 A. de Almeida e Albuquerque

que juiz municipal supplente do termo de Mamanguape remetendo um requerimento feito á Presidência por Gonçalo Marinho Falcão, em que se queixa de um mandado determinado por Smc., na qualidade de juiz municipal do termo, pelo qual fora esbulhado da posse, em que estava de um escravo de nome Amaro á nove annos, para que Smc. com a brevidade possível informe circumstanciadamente sobre esse objecto declarando quaes os motivos que o decidiram a obrar por aquella forma.

JULHO 5. — Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 3 do corrente a que acompanharão os interrogatorios do preto Manoel escravo da viúva de José Antonio Golzio, e do preto Lourenço escravo de Victorino Pereira Maia, que a Presidência fica inteirada das medidas por Smc. tomadas para descoberta do autor do furto praticado na taberna do portuguez Joaquim Gonsalves Alves, e que prosegue nas precisas indagações. Os interrogatorios feitos constituem prova simplena, de que o escravo da viúva Golzio fora o autor do dito furto, visto que elle não apresenta donde houve a nota de 500\$ reis por elle dada, outrocada com a preta Margarida, com tudo approva que Smc. continue a proceder com a prudência que o caracteriza em tão melindroso negocio, tomando as cautellas, que entender convenientes.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco em resposta ao seu officio de 26 do mez findo que muito sente a Presidência não poder satisfazer ao pedido de S. Exc., porque o recruta Belarmino Pereira Leite vindo de Natuba, cuja soltura S. Exc. requisita como pertencente á comarca de Nazareth, visto ter sido prezo em territorio de Pernambuco, infelizmente faleceu no hospital militar, como ja foi communicado a S. Exc. em 3 do corrente.

— Ao subdelegado da villa d'Alhandra que visto ter se acabado a ambulancia remetida para curativo dos enfermos, como Smc. afirma em officio de 25 do passado, nesta data se remette outra pelo estafeta João Pedro do Nascimento, e muito se recomenda a Smc. todo o zelo em melhorar a sorte dos infelizes affectados da peste, confiando a Presidência nos estímulos de beneficencia do coração de Smc.

— Ao inspector d'administração das rendas participando que nesta data foi nomeado o alferes Modesto Honerato Victor para tenente da primeira companhia do corpo de policia, servindo com o mesmo titulo com que servia.

— A camara municipal da villa de S. João remetendo para informar circumstanciadamente com as declarações exigidas no aviso Imperial de 3 de junho ultimo, cuja copia se remette, a representação que Smc. fez chegar ao conhecimento da Presidência acerca das irregularidades praticadas por occasião da eleição de vereadores, e juizes de paz da freguezia, no dia 7 de setembro de 1844, devolvendo-a com brevidade.

— A camara municipal da cidade d'Arêa remetendo um exemplar do opusculo, em que se descreve a febre amarella reinante epidemicamente na corte do Rio de Janeiro, para que fação o uso conveniente no municipio.

— Igual remessa as camaras de Campina, Independencia, e Bananeiras, ao cirurgião mor da provincia, e ao Dr. Henry Krausse.

— Ao presidente da camara municipal desta cidade. — Junto remetto a Vmc. a relação dos vereadores, e supplentes da camara municipal desta cidade, que se achão despedidos para que pela ordem em que se achão collocados os mande convocar para assistir as sessões como são obrigados; e sendo que alguns offereçam evasivas ao comparecimento em prejuizo do serviço publico, Vmc. faça efectiva contra elles a disposição da lei, que os manda multar, quando por frivolos pretextos deixarem de comparecer. Fica assim respondido o seu officio do 25 do mez findo.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda remet-

tendo duas contas uma de 28920, e outra de 913090 reis dos medicamentos suppridos á diversas pessoas miseraveis desta cidade por conta do Governo, para que sejam pagas ao pharmaceutico Joaquim Izidro da Costa Gomes Vieira, visto estarem ellas legalizadas com assignatura do cirurgião mor da provincia, e do Dr. em medicina Henry Krausse.

— Ao mesmo sciificando de que o baxarel Baldino José Meira juiz municipal do Pilar concluiu a commissão de que foi incumbido na villa do Ingá, e segue para a de Mamanguape em cumprimento dos deveres do seu cargo.

— Ao vigario da freguezia de Natuba em resposta ao seu officio de 26 do mez findo que pelo Exm. Bispo diocesano em officio de 22 de fevereiro deste anno forão expostas as mesmas necessidaes que soffre a matriz d'administração de Smc., e estando então reunida a assemblea provincial, a ella foi o dito officio remetido para providenciar convenientemente, e em 12 de março ultimo, isto mesmo a Presidencia communicou a S. Ex. Rm., mas a assemblea, ou porque tivesse pouco tempo de trabalho, por ter sido convocada extraordinariamente, ou por que lhe pesassem outras afazeres, nada resolveu; entretanto a Presidencia vai lembrar a mesma assemblea em sua proxima reunião, que sera em principio de agosto vindouro, as convenientes medidas tendentes a melhorar o estado da matriz, aliás de que seja supprida do que lhe falta para celebração dos sacramentos.

JULHO 6. — Ao juiz municipal 1º supplente de Mamanguape que a Presidência tendo em consideração as razões expostas por Smc. e convencido de que o facto de prestar novo juramento perante o Governo deve trazer a nullidade dos actos anteriormente praticados em virtude do juramento prestado perante a camara municipal, o que certamente trazia graves inconvenientes ao serviço publico; declara que a circular da Presidencia, que assim determinou, e que foi intimada a Smc. por parte da respectiva camara, não se entenda com aquelles supplentes dos juizes municipales, que na data de sua expedição (10 de junho findo) tivessem prestado o referido juramento perante a camara municipal do lugar.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas determinando que entregue a Antonio Ferreira Serrano auctorizado pelo vigario de Mamanguape os 800\$ reis de que trata o § 16 do art. 1º da lei de 23 de março do corrente anno, para concerto da capella mor da respectiva matriz, de cuja obra foi incumbido o dito vigario, que prestara afinal contas do emprego, que lhe foi.

— Ao capitão do posto de Natuba que entregue ao major Gomes do Sacramento dez caixas de ferro para as armas que lhe foram roubadas no trem de guerra, visto não ter sido restituídas ao dito ferro, que esteve em poder de seus convenientes assentos, e que de mais a mais o ferro é supprido pelo posto de Natuba, e a importância sera levada em conta nas despesas feitas com o desmancho do campo de brigada *Battersby*.

— Ao mesmo para informar com brevidade acerca do estado do porto desta cidade, e do de Mamanguape, declarando os embaragos que nelles ha para a livre entrada das embarcações, e qual dos dous devera ser de preferencia beneficiado.

— Ao coronel Francisco Antonio de Almeida 3º supplente do juiz municipal de Mamanguape que visto ter Smc. antes da circular de 10 de junho findo, que lhe foi intimada pela respectiva camara municipal, prestado perante ella juramento do cargo de 3º supplente do juiz municipal, como afirma em officio de 4 do corrente, não é applicavel a Smc. a disposição da mencionada circular, a qual deve obrigar aquelles supplentes, que posteriormente a sua data não estiverem juramentados pelas camaras.

— Ao vigario da freguezia de Mamanguape que nesta data se ordenou a administração das rendas

a entrega a Antonio Ferreira Serrano, por Smc. auctorizado dos 800\$ reis para a obra da capella mor da matriz, ficando Smc. debitado n'aquella repartição pela dita quantia, e afinal prestará contas perante ella do seu emprego; cumprindo recomendar a Smc. que deve dar todo o andamento a obra, com a maior brevidade.

— Ao 1º tenente de engenheiros. — Informe Vmc. com brevidade qual o estado do porto desta cidade, e do de Mamanguape, com declaração dos embaragos, que nelles encontão as embarcações para a sua livre entrada; remetendo logo o organograma da despeza indispensavel com a remessa dos dizes embaragos, a haverem, e informara qual dos ditos portos convém ser de preferencia beneficiado.

— A camara municipal de Bananeiras em resposta ao seu officio de 19 de junho que pelas expressões da consulta de Smc. entende a Presidencia que ella refere-se ao tenente coronel Leonardo Bezerra Cavalcanti, e se assim é, escusada se fazia a consulta, uma vez que o dito tenente coronel reconhecendo a incompetibilidade dos exercicios de vereador, e de deleg. deixou aquelle, como declarou em sessão á camara; não podendo a Presidencia deixar de notar a ociosidade da consulta na qual nenhum motivo de interesse publico descobre, visto estar a questão decidida pelo mesmo delegado tenente coronel.

— Ao tenente coronel Leonardo Bezerra Cavalcanti delegado de Bananeiras em resposta ao seu officio de 28 do passado que Smc. obrou com acerto deixando o exercicio de vereador por o reconhecer incompativel com o de delegado de policia: que a camara apesar de ter Smc. deixado esse exercicio, celosamente entende consultar a Presidencia em officio de 19 do passado junho sobre essa incompatibilidade, como insinuando que Smc. se recusava a reconhecê-la, pelo que foi censurada a consulta como impertinente, fundando se a Presidencia na communicação de Smc.

JULHO 8. — Ao Dr. inspector d'administração das rendas exigindo uma nota do que percebe anualmente o agente desta provincia na de Pernambuco por sua porcentagem, a fim de se poder regular o pagamento do sello e emolumentos do titulo do novo agente nomeado visto não existir na secretaria a lotação deste rendimento.

— Portaria demittindo a Alexandre Felix de Figueiredo do cargo de subdelegado da Bahia da Traição, por convir ao serviço publico.

— Dita nomeando em virtude de proposta do Dr. chefe de policia a Ladislao Hortencio Cabral de Vasconcellos para o cargo de subdelegado da Bahia da Traição.

— Communicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 6 do corrente remetendo-se as portarias para terem destino.

— Ao Presidente e vereadores da camara municipal desta cidade. — Julgando de interesse publico a abertura de uma rua, que partindo da esquina do lado posterior de palacio da parte do Sul em direitura á ponte do Sanhaia offereça como loz tranzito aos viandantes do interior da provincia á esta capital, e facil communicação a os moradores da rua da ponte e sobadinho, com a cidade alta, cortando a grande volta pelo quartel de linha, e varadouro, assim a mandei abrir com assistencia do engenheiro, e do fiscal dessa camara sem dispendio do cofre provincial nem da municipalidade; e por que foi começada no dia 14 de março do corrente anno Aniversario natalicio de S. M. a Imperatriz lhe dei o nome de — rua nova da Imperatriz — o que tudo communico a Vmc. para sua intelligencia, e para que mandem proceder ao indispensavel alinhamento para sua perfeição no levantamento das casas, que para o futuro se forem edificando.

— Ao capitão commandante do destacamento de Pombal remetendo por copia as instrucções dadas nesta data ao alferes commandante do destacamen-

to de Piancó, para que Smc. as cumpra no que lhe diz respeito, devendo guiar-se por ellas acerca da marcha da foga do seu commando para provincia extranha. Se as auctoridades da villa de Souza requisitarem, a bem da tranquillidade publica algum contingente, poderá fazer seguir do destacamento do seu commando, fazendo-o retirar, logo que desappareção os motivos que o urgirão. Smc. conservará continua correspondencia com o Governo, communicando sempre o estado do lugar, e suas proximidades.

— Ao director, e 1º secretario da sociedade theatral — Apollo Parahybano — Tenho presente o officio de Vmc. em data de 5 do corrente, no qual me communicou as reflexões feitas pela sociedade theatral — Apollo Parahybano — de que Vmc. constituem a administração, ao parecer, que em meu officio de 2 offereci a sua consideração de mandar apresentar ao Dr. chefe de policia, e submeter a sua approvação aquellas peças theatraes, especialmente as fargas, que houverem de levar a scena; e vendo que por um excesso de susceptibilidade essa sociedade repugna aceitar tão salutar parecer, o retiro, esperando que a mesma illustre sociedade não consinta apparecer novamente em publico expressões menos decentes, e offensivas da moral como as enuncias na farga o — Estapafúrdio logrado — representada na primeira recita na noite do dia 30 do passado. Fica a prudente decisão de Vmc. a escolha das peças, mormente das fargas, certos de que jamais a censura do Dr. chefe de policia, igualaria os membros dessa sociedade aos comicos profecionaes. A minha assistencia á primeira recita do lugar ao que observei, e por isso a fazer sentir com toda a moderação, e delicadeza a mesma sociedade que devia ser muito escrupulosa na escolha das peças, que houvesse de levar a scena, apresentando-lhe pessoa habilitada pela lei para fazer essa escolha, por que me não posso persuadir que a farga o — Estapafúrdio logrado — fosse escolhida, e designada sem conhecimento da maioria dos socios, cujas familias tinham de assistir a sua representação.

Asseverão Vmc. que no archivo theatral portuguez tem dramas dos melhores autores, e approvados pelos conservatorios dramaticos de Paris, Lisboa, e Rio de Janeiro, o que concedo, mas não de confessar que na parte comica esta cívado de peças pouco decentes, e o provarei com o illustrado Garrett, que o reconheceu quando assim se expressa — A dramatica é uma litteratura nova para nós, ou perdida, que tanto vale. Mas realmente é nova, pois que os primeiros cultivadores apenas semearam por uns claros da devesa em terra crua: quatro, ou cinco co sementes, que vegetarão á sombra nial finid s de corpo, e seiva. — Portanto ou a farga — Estapafúrdio logrado — não foi sugenta á approvação d'aquelles conservatorios, ou os representantes a augmentarão, o que as vezes acontece, ou o que tambem acontece, o conservatorio foi indolente com essa farga, como o tem sido com outras peças, e entre estas apresentarei a torre de Nelson, que depois de representada no Rio de Janeiro foi mutilada a bem da moral. 1.ª esta uma das materias em que a autoridade magistral nada vale quando sua decisão é contra a justiça porque o publico é o verso dadeiro juiz de que offende aos costumes. Agora darei em um topico do officio de Vmc. que bem tocarei em um topico do officio de Vmc. que bem quizera esquel-o por que jamais porei em duvida a legitimidade do meu proceder, e é o em que Vmc. dizem que a bem da decencia não permitirão nas galerias se não a minha pessoa, e as das familias dos socios, porque não posso conceber como dando-se me um camarote, queirão Vmc. ver o ingresso nelle as pessoas, que de costume acompanhão-me em todos os actos publicos, e aquellas de minha amisade, que ali me forem cortejar. Alem de não ser uma tal tenção melindrosa para com as pessoas que ali se distinguem, necessariamente dignas de consideração, occorre a observação de que não só ellas jamate serão

capazes de faltar ao decoro ás familias, que occupam as galerias, como que estas por si só tem bastante dignidade, honra, e character para se fazerem respeitadas. Em vista do exposto espero que Vmes. distingarão nesta parte o rigorismo dos estatutos. Reitero o offerecimento de minha coadjuvação a essa nascente sociedade, e espero dos seus nobres sentimentos, e regular proceder que concorrerão a augmentar o credito e representação desta provincia.

— Ao Dr. chefe de policia communicando que nesta data se apresentou ao governo, e achase recolhido a prisão do estado maior do quartel do Trem de Guerra o tenente coronel Amaro Victoriano da Gama, o qual fica á disposição de Sme.

JULHO 9. — Resolução. — O Presidente da provincia auctorizado pelo artigo 8 da lei provincial n. 1 de 8 de março de 1850 resolve o seguinte :

Art. unico. Fica supprimida a caixa d'administração de fardamento do corpo policial desta provincia.

— O Presidente da provincia auctorizado pelo art. 8 da lei provincial n. 1 de 8 de março de 1850 resolve o seguinte :

Art. unico. Fica creada uma nova caixa d'administração de fardamento do corpo policial, sob o regulamento, que será confeccionado por este governo.

— Communicou-se á administração das rendas provinciais a supressão da antiga caixa d'administração de fardamento, e creação de outra nova, sujeita á inspecção e deliberação de uma commissão da qual é membro claviculário o procurador fiscal d'administração das rendas.

— Ao delegado do termo do Pilar em resposta ao seu officio de 20 do mez findo que muito convenientemente devio andamento ao processo de Francisco Coelho, vulgo Neco Caboclo, para sua decisão, visto não estar elle ainda concluido, e não ser conveniente conservar o dito Coelho em prisão, sem estar pronunciado.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco accusando a recepção do seu officio de 2 do corrente, e que fica entregue a barrica de cimento romano, que S. Exc. remetteu pelo Arsenal de marinha, agradecendo a S. Exc. os bons desejos com que se ha dignado satisfazer as requisições, e encomendas da Presidencia, que ao agente fiscal desta provincia residente em Pernambuco José Joaquim de Lima se expedio ordem nesta data para indemnizar o Arsenal da quantia de \$ 100.000,00 importância da referida barrica de cimento.

— A Francisco Aprigio de Vasconcellos Brandão que a Presidencia ficou sciente por seu officio de 25 do passado de que por motivo de molestia deixou Sme. de cumprir a ordem da Presidencia, que o mandava vir a Palacio a bem do serviço, o que fara logo que melhorar.

— Ao inspector d'administração das rendas devolvendo as bases, e condições pelas quaes andou em praza o fornecimento de ascite para a illuminação da cidade no semestre corrente, e não houve licitante, e como seja indispensavel semelhante fornecimento, e talvez por acanhadas as bases não apparecesse licitante, cumpria que Sme. ampliando-as, isto é, confeccionando-as por forma, que offereção vantajosa a quem licitar, ponha de novo em arrematação a illuminação para ser contractada com a maior brevidade, ficando assim respondido o officio de Sme. de 3 do corrente.

— Portaria nomeando em virtude de proposta do director geral ao coronel João da Costa Villar para commissario da instrução da villa d'Albandra.

— Communicou-se ao director geral em resposta ao seu officio desta data.

— Ao vigario da villa de Souza accusando o seu officio de 21 do passado, com a copia de outro de 18 de abril ultimo, que Sme. diz remettera, mas que não foi entregue na secretaria, sem duvida por esse caminho, tanto usual em tão longa distancia, e com a má organização a que o nosso estado sujeita a administração do correio. A Presidencia, ao contactar os obstaculos expostos no dito officio de 18 de abril para cumprimento da circular de 29 de fe-

vereiro, ao que passa a responder. Parece Sme. pôr em duvida ao brigação em que estão os parochos de subministrar ao Governo os mappaes mais ou menos exactos de seus freguezes, por isso que diz não ha lei, que lhe imponha esse onus, a que S. me. chama tributo, encarando algumas despesas, a que este serviço o possa sujeitar, porem a lei de estarem os parochos, como quaesquer outros funcionarios publicos sujeitos ao cumprimento das ordens do Governo tendentes ao serviço publico, não é novo o serem pedidos arrolamentos aos respectivos vigarios, de seus parochianos, e antes a cada passo o estão sendo para a confecção de estatísticas, e os mesmos parochos para o bom desempenho dos seus deveres necessitam ter um arrolamento aproximado dos seus freguezes. A Presidencia conhece a impossibilidade que ha em nosso paiz para se effectuar uma exacta estatística, e contando com ella nunca esperou se não aproximada, e por isso para cumprir o melhor possível as ordens do governo imperial exigiu as estatísticas dos parochos, e dos delegados, para dessa duplicata formar um trabalho aproximado; por tanto haja Sme. de mandar o serviço que poder obter no sentido da dita circular, para o qual não é preciso modello, visto que unicamente se exige um arrolamento nominal devido por districtos, com declaração da qualidade, estado, e profissão de cada um dos arrolados. Não está a Presidencia auctorizada a conceder a gratificação por Sme. pedida não só por que o Governo Imperial exigiu este trabalho a não marcar, como por que quasi todos os parochos se tem prestado a este interessante serviço independente de gratificação. Quanto ao tributo das despesas necessarias a execução desta incumbencia julga a Presidencia que tendo Sme. obrigação canonica de percorrer sua freguezia, e tornar-se conhecido de suas ovelhas, seria esta uma occasião asada de tornar-se dellas conhecido, e chamar ao aprisco aquellas que contigam arredadas, talvez a falta das suaves vozes de um pastor, que ellas fizesse ouvir. Conta a Presidencia que Sme. attendendo ao interesse commum, presta-se ha a auxiliar a Presidencia, atim de satisfazer a exigencia do Governo Imperial.

JULHO 10. — Do secretario ao Dr. inspector d'administração das rendas. — De ordem do Exm. Sr. Presidente da provincia convido a V. S. e aos empregados de sua repartição a comparecerem na Igreja do Collegio ás 11 horas da tarde do dia 11 do corrente, afim de acompanharem a procissão da Sr. d'Agonia que vae ser transferida a ordem tera-ira ao Carmo de onde sahira em penitencia por occasião da peste que flagelou esta provincia.

— Iguaes as outras repartições publicas da provincia.

— Ao capitão Severiano Elisio de Souza Gouveia que a Presidencia ficou sciente da communicação constitua em seu officio de 7 do corrente, e que tendo o juiz municipal, e delegado do termo concluido os processos, de que foi incumbido em Natuba, como participou, deve, Sme. regressar a esta capital, com a força da guarda nacional, deixando a de primeira linha comb. lhe foi ordenado em officio de 20 do mez findo, cujas disposições observará exactamente.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco que tendo a Presidencia recebido do Governo Imperial o aviso da copia junta de 21 de maio ultimo, pelo qual S. M. o Imperador houve por bem nomear ao major do estado maior da primeira classe Sergio Teruliano Castello Branco para commandante da fortaleza do Cabedello, e podendo acontecer que S. Exc. não tenha recebido communicação a este respeito, sendo entretanto conveniente a vinda desse official, a Presidencia roga a S. Exc. se digne dar as suas ordens para que elle, que existe nessa provincia, venha tomar conta do commando da dita fortaleza, a não estar por algum motivo para isso embarcado.